



15.54	SENSOR NIVEL TANQUE COMB GM	UN	2
15.55	SENSOR ROTACAO GM	UN	2
15.56	SILENCIOSO FINAL GM	UN	2
15.57	SILENCIOSO INTERM GM	UN	2
15.58	SONDA LAMBDA GM	UN	6
15.59	SOQUETE LANT DT GM	UN	2
15.60	TAMBOR FREIO GM TS	JG	2
15.61	TAPETE GM	UN	4
15.62	TERMINAL DIRECAO GM D/E	UN	4
15.63	TUBO REFRIGERACAO MOTOR GM	UN	4
LOTE 16	CITROEN/JUMPER M33/M235 ANO: 2014 PLACA: OSK-1007	UND	QUANT
16.1	AMORTECEDOR CIT DT L/E RGP30346M	UN	2
16.2	AMORTECEDOR CIT TS RGB47595	UN	2
16.3	AMORTECEDOR CITROEN TAMP A TS R16437	UN	2
16.4	BARRA DIRECAO AXIAL CITROEN R680212	UN	2
16.5	BASE MOTOR PEU L/D GDE R5211881	UN	2
16.6	BATEDOR COIFA AMORT CITROEN RD672	KIT	4
16.7	BATENTE AMORT TRAS CITROEN RKSC17201S	UN	4
16.8	BICO INJ ELET PEU R50104492	UN	4
16.9	BIELETA SUSPENCAO CITROEN R5312146	UN	2
16.10	BOBINA COMPRESSOR AR COND SD7V16 RRI200118	UN	4
16.11	BOMBA COMB INJ ELET HYUN>CIT A RFE10302	KIT	2
16.12	BOMBA DAGUA PEU>CITROEN RNKBA08807 20218I	UN	2
16.13	BOMBA DIRECAO HID CIT R23933	UN	2
16.14	BOMBA OLEO MOTOR PEU RNKBO0804	UN	2
16.15	BORRACHA ESTAB PEU>CIT DT R5115517	UN	4
16.16	BUCHA SAPATA CITROEN DT R129602	UN	4
16.17	BUCHA SAPATA CITROEN TS R129603	UN	4
16.18	BUCHA SUPORTE MOTOR PEU>CIT A R5115445	UN	4
16.19	CABECA ALAVANCA CX MCH CIT R800501	UN	2
16.20	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA CITROEN>PEU R560005	UN	2
16.21	CORREIA ALT FT B R5PK1150	UN	2
16.22	CORREIA GIR>ACD>DH>BBA CITRO R6PK1565 6PK1570	UN	2
16.23	COXIM AMORT CIT>PEU DT C/ROL RMB9196A 8065B	UN	6
16.24	COXIM AMORT CITROEN RMB9237A 78813	UN	6
16.25	DISCO FREIO DT CIT VENT RHF751A	UN	4
16.26	EVAPORADOR ACD CIT RRI700060	UN	2
16.27	FILTRO AR PEU>CIT RFAP9013 ARL8109	UN	6
16.28	FILTRO LUB FT RPSL657 OC1222	UN	6
16.29	INTERRUPTOR LUZ RE PEU>CITROEN R4445	UN	2
16.30	JUNTA COLETOR ESC PEU R1520130	UN	2
16.31	JUNTA HOMOC CIT RH15210	UN	4
16.32	LANTERNA LAT PEU RETE7394CR	UN	2
16.33	MACANETA PORTA CIT EXT L/E R7901 14031	UN	4



16.34	PALHETA LIMP PARAB 24 VW>CITRO RS60A	UN	4
16.35	PASTILHA FREIO DT CIT RPD514NA	JG	2
16.36	PIVO SUSP D/E CITROEN INF RPS4445 503159	UN	2
16.37	PORTA ESCOVAS MP GM>REN RUF1138/2	UN	2
16.38	RADIADOR PEU>CIT RNT3374126	UN	2
16.39	REPARO JUNTA HOMOC CIT RA87	UN	2
16.40	ROLAMENTO COMPRESSOR AR COND GM R35X55X20 35BG05S10D	UN	2
16.41	ROLAMENTO RODA DIAN UNICO CIT>PEU RBAH00541AH	UN	2
16.42	ROLAMENTO RODA TRAS PEU RVKBA961	KIT	2
16.43	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA FT>REN>PEU>FD R7752	UN	2
16.44	SAPATA SUSP CITROEN L/D RBJC17008	UN	2
16.45	SAPATA SUSP CITROEN L/E R18067 20110	UN	2
16.46	SENSOR ROTACAO PEU>SUZ RESR4780	UN	2
16.47	SENSOR TEMP INJECAO CITROEN R9110 96368024	UN	2
16.48	SILENCIOSO FINAL PEU RPG68148T DV6818T	UN	2
16.49	TAMPA RESERV ÁGUA RAD PEU RF732	UN	2
16.50	TENSIONADOR CORREIA DENTADA CIT>PEU R7726 V55958	UN	2
16.51	TERMINAL DIRECAO PEU L/E B RVKY4875	UN	2
16.52	TRIZETA CITROEN RB04C994	UN	2
16.53	VALVULA TERMOSTATICA CITROEN>PEU RVC113789	UN	2
16.54	VARETA OLEO MOTOR CIT RNV341	UN	2
16.55	VELA IGN CIT RSP24	UN	2
LOTE 17	SPIN ANO: 2015 PLACAS: PMK-2204	UND	QUANT
17.1	AGREGADO MOTOR GM	UN	1
17.2	AMORTECEDOR GM DT L/D	UN	4
17.3	AMORTECEDOR GM DT L/E	UN	4
17.4	AMORTECEDOR GM TS	UN	4
17.5	BARRA DIRECAO AXIAL GM	UN	4
17.6	BASE MOTOR GM L/D	UN	4
17.7	BASE MOTOR GM L/E	UN	4
17.8	BATEDOR COIFA AMORT GM DT	UN	6
17.9	BATENTE AMORT TRAS GM A	UN	4
17.10	BOMBA OLEO MOTOR GM	UN	2
17.11	BORRACHA ESTAB GM DT	UN	6
17.12	BORRACHA VEDACAO BOMBA INJ ELET GM	UN	4
17.13	BUCHA EIXO TRAS GM	UN	6
17.14	BUCHA SAPATA GM DT	UN	10
17.15	CALCO MOLA TRAS GM	UN	6
17.16	CILINDRO MT EMB GM	UN	2
17.17	CILINDRO MT FRE GM	UN	4
17.18	CONDENSADOR ACD GM	UN	2
17.19	CONTATO IGNICAO GM	UN	2
17.20	CUBO RODA DIAN GM	UN	4
17.21	CUBO RODA TRAS GM	UN	4
17.22	EVAPORADOR ACD GM	UN	2

[Handwritten signature]



17.23	FAROL GM L/D	UN	2
17.24	FAROL GM L/E	UN	4
17.25	FILTRO CABINE AR COND GM	UN	2
17.26	FILTRO SECADOR AR COND GM	UN	2
17.27	FLANGE BOMBA COMB GM	UN	2
17.28	GRADE RADIADOR GM COR	UN	4
17.29	HASTE TRAMBULADOR GM	UN	2
17.30	HIDROVACUO GM	UN	4
17.31	JUNTA CABECOTE GM>FT	UN	2
17.32	JUNTA MOTOR GM C/RET SUP	UN	2
17.33	KIT EMBREAGEM GM 205MM B	KIT	6
17.34	KIT ESTAB GM	UN	2
17.35	LANTERNA GM TS L/D	UN	2
17.36	LANTERNA GM TS L/E	UN	4
17.37	MANGUEIRA FREIO GM DT	UN	2
17.38	MOLA ESPIRAL GM TS D/E	JG	2
17.39	MOLA TRAVA PAST FREIO GM	UN	2
17.40	MOTOR VENTILADOR RAD GM	JG	4
17.41	PALHETA LIMP PARAB 18>21 GM	UN	1
17.42	PARABRISA GM DEG	UN	1
17.43	PARACHOQUE DIAN GM	UN	2
17.44	PARACHOQUE TRAS GM	JG	4
17.45	PASTILHA FREIO GM	UN	2
17.46	PROTETOR CARTER GM	UN	2
17.47	RETROVISOR GM L/D COM	UN	2
17.48	RETROVISOR GM L/E CON B	UN	4
17.49	ROLAMENTO RODA DIAN UNICO GM	UN	4
17.50	ROLAMENTO SEMI EIXO GM>FT	UN	4
17.51	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT GM	UN	2
17.52	SAPATA SUSP GM L/D	UN	2
17.53	SENSOR DETONACAO GM	UN	2
17.54	SENSOR NIVEL TANQUE COMB GM	UN	2
17.55	SENSOR ROTACAO GM	UN	2
17.56	SILENCIOSO FINAL GM	UN	2
17.57	SILENCIOSO INTERM GM	UN	2
17.58	SONDA LAMBDA GM	UN	6
17.59	SOQUETE LANT DT GM	UN	2
17.60	TAMBOR FREIO GM TS	JG	2
17.61	TAPETE GM	UN	4
17.62	TERMINAL DIRECAO GM D/E	UN	4
17.63	TUBO REFRIGERACAO MOTOR GM	UND	QUANT
LOTE 18	MITSUBISH L-200 ANO:2008 PLACA: HYQ-4995	UN	1
18.1	ALTERNADOR 12V MIT RBF042303112	UN	2
18.2	AMORTECEDOR MIT DT RGL13110		



18.3	AMORTECEDOR MIT TS RB47901 38154	UN	2
18.4	ANEL SEMI EIXO TRAS MIT R4633	UN	2
18.5	BASE CAIXA MARCHA MIT ALTO RBAC50566	UN	2
18.6	BASE CAIXA MARCHA MIT BAIX RMB260770	UN	2
18.7	BASE CAIXA MARCHA MIT MAIOR RBCR7070	UN	2
18.8	BASE CAIXA MARCHA MIT MENOR A RR7013 BCR7001	UN	2
18.9	BASE MOTOR MIT L/D RBCR7049	UN	2
18.10	BASE MOTOR MIT L/E RBCR7050	UN	2
18.11	BATENTE AMORT DIAN MIT SUP>INF RD808	KIT	2
18.12	BATENTE SUSP MIT DT INF RR7012 BCR7015	UN	2
18.13	BATENTE SUSP MIT DT SUP RBCR7005 MLS18	UN	2
18.14	BICO INJETOR DIESEL MIT A R9432610295	UN	4
18.15	BIELA MOTOR MIT R23510420001	UN	4
18.16	BIELETA SUSPENCAO MIT D/E R7079	UN	2
18.17	BOIA TANQUE MIT	UN	2
18.18	BOMBA DAGUA MIT RVBD147 14333	UN	2
18.19	BOMBA DIRECAO HID MIT R97006	UN	2
18.20	BOMBA VACOU MIT RMD618922	UN	2
18.21	BORRACHA AMORT FD DT SUP RMB228	UN	2
18.22	BORRACHA AMORT MIT DT INF RBCR7042	UN	2
18.23	BORRACHA AMORT MIT DT SUP A RCA330012	KIT	2
18.24	BORRACHA BIELETA MIT>FD A RR7005	UN	2
18.25	BORRACHA ESTAB MIT DT R50282	KIT	2
18.26	BORRACHA JUMELO MIT A RBCR7013 R7008	UN	2
18.27	BORRACHA SILENCIOSO MIT FINAL R50302	UN	2
18.28	BORRACHA TAMP VA VALVULA MIT RMLM67	UN	2
18.29	BRACO AUXILIAR Z MIT R705	UN	2
18.30	BRACO SETOR PITMAN MIT R704 MB0306999	UN	2
18.31	BUCHA BRACO AUXILIAR MIT R4692**	PAR	2
18.32	BUCHA MOLA MT MIT TS RMB0083C BCR7025	UN	2
18.33	BUCHA SAPATA MIT INF A RMB1001	UN	2
18.34	BUJAO CARTER MIT R011200900A 9190	UN	2
18.35	CABECOTE MOTOR MIT RMB0140	UN	2
18.36	CABO ACELERADOR MIT R181246 CK139000	UN	2
18.37	CABO ACELERADOR MIT R189138 29051	UN	2
18.38	CABO FREIO DT MIT RMB0158	UN	2
18.39	CABO FREIO TS MIT L/D R29027	UN	2
18.40	CABO FREIO TS MIT L/E R29026	UN	2
18.41	CABO VELOCIMETRO MIT R29012	UN	2
18.42	CAIXA RADIADOR MIT R5161	KIT	2
18.43	CALCO AJUSTE PINHAO DIF GM>MIT R702702	JG	2
18.44	CALHA CHUVA ADESIVA MIT R0393284	JG	2
18.45	CALOTA RODA MIT CENTRO R35500/2	UN	2
18.46	CAMISA MOTOR MIT STD RA4858 000	UN	2



18.47	CAPO MOTOR MIT R1836	UN	
18.48	CAPOTA MARITIMA MIT RLFF170 8905	UN	2
18.49	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA MIT RMLM264	UN	2
18.50	CHAVE MAG MP MIT RZM4993	UN	2
18.51	CHAVE PISCA ALERTA FD>MIT RIM11566	UN	2
18.52	CHAVE SETA MIT RMLE05IM MB0161	UN	2
18.53	CHAVETA VIRABREQUIM MIT RMB5034 8680	UN	2
18.54	CILINDRO AUX EMB MIT RC2664 B02M383 18360	UN	2
18.55	CILINDRO MT FRE MIT RMB53448 MB618717	UN	2
18.56	CILINDRO RODA TS MIT L/D R26675	UN	2
18.57	CILINDRO RODA TS MIT L/E RC3498 MLF10	UN	2
18.58	COIFA CX DIR MIT RBCR7076	UN	2
18.59	COLMEIA RADIADOR MIT R8781 RV8781	UN	2
18.60	COMANDO VALVULA MOTOR MIT RA11H500	UN	2
18.61	CONDENSADOR ACD MIT R32001	UN	2
18.62	CORREIA ACD MIT R13A0925 F000KR9134	UN	2
18.63	CORREIA ALTERNADOR MIT R10A1075	UN	2
18.64	CORREIA DENTADA MIT R083SHX190H 83LH190	UN	2
18.65	CORREIA DH MIT R4PK1120	UN	2
18.66	CORREIA GIR>ALT MIT>NIS R17A1100 17A1105	UN	2
18.67	CRUZETA TRANSM MIT RHCZ285	UN	2
18.68	CUBO RODA DIAN MIT RHFCD200 AL929	UN	2
18.69	DEFLETOR RADIADOR MIT RZN111293	UN	2
18.70	DISCO FREIO DT MIT VENT RHF200C	UN	2
18.71	EIXO BALANCIM MOTOR MIT RA16H000	UN	2
18.72	EIXO MP GM>MB>MIT RUF15103	UN	2
18.73	ENGATE REBOQUE MIT RIDF1700	UN	2
18.74	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MIT R8652 MB0164	UN	2
18.75	ENGRENAGEM COMANDO VALVULA MIT R19065/MD164835	UN	2
18.76	ENGRENAGEM EIXO BALANCIM MIT RMLM138	UN	2
18.77	ENGRENAGEM PONTA MP MIT RZEN9492	UN	2
18.78	ENGRENAGEM VIRAB MIT RMLM24/MD164831	UN	2
18.79	ESPOLETA BLOCO 40.10 MM FT>MIT R40,40 MM/V14329901	UN	2
18.80	ESTATOR ALT 12V MIT RAR309	JG	2
18.81	ESTRIBO MI D/E RK758CR	UN	2
18.82	EVAPORADOR ACD MIT REV014010	UN	2
18.83	FAROL MIT L/D RCA540656	UN	2
18.84	FAROL MIT L/E RCA540655	UN	2
18.85	FILTRO AR MIT PRIM RIA1010 AK159503	UN	2
18.86	FILTRO CABINE AR COND MIT RACP485 ACP483	UN	2
18.87	FILTRO COMB DIESEL MIT RJFC503	UN	2
18.88	FILTRO LUB MIT RPSL327 OC274 LB327	UN	2
18.89	FILTRO SECADOR AR COND GM>MIT RDS200019	UN	2
18.90	FLANGE CAIXA MARCHA MIT R5004016	UN	2



		UN	
18.91	FLANGE PINHAO DIF MIT R6988	UN	2
18.92	FLANGE POLIA VIRABREQUIM MIT R8792	UN	2
18.93	GARFO EMBREAGEM MIT RMB0105	UN	2
18.94	HELICE MOTOR MIT NYLON R1932215	UN	2
18.95	HIDROVACUO MIT R5663	UN	2
18.96	IMPULSOR MOTOR PARTIDA MIT RZEN1024	UN	2
18.97	INDUZIDO MP MIT RAR182	UN	2
18.98	INTERRUPTOR CX TRANSF MIT RMB886427	UN	2
18.99	INTERRUPTOR FREIO MIT R7485 MLE10IM	UN	2
18.100	INTERRUPTOR LUZ RE MIT RML11IM	UN	2
18.101	JUNTA CABECOTE MIT R10159310	UN	2
18.102	JUNTA CARTER MIT R151911PK	UN	2
18.103	JUNTA COLETOR ADM>ESC MIT R152111/JL016822	UN	2
18.104	JUNTA COLETOR ESCAPE TOY R152050 8755	UN	2
18.105	JUNTA EIXO BALANCEADOR MIT RBEBMI25	JG	2
18.106	JUNTA HOMOC MIT L/D RKJH9546	UN	2
18.107	JUNTA HOMOC MIT L/E A RAL1124	UN	2
18.108	JUNTA MOTOR MIT C/RET R80361	JG	2
18.109	JUNTA MOTOR MIT S/RET R80371	JG	2
18.110	JUNTA SAIDA ESCAPE MIT>HYUN R287634150	UN	2
18.111	JUNTA TAMPA VALVULA MIT R1517962BN	KIT	2
18.112	JUNTA UNI COLUNA DIR MIT RSSY2958	UN	2
18.113	KIT BASE CABINE MIT A R2181411	KIT	2
18.114	KIT EMBREAGEM MIT 225MM R623318300	UN	2
18.115	LANTERNA MIT DT L/D R11736	UN	2
18.116	LANTERNA MIT DT L/E RZN111031	UN	2
18.117	LANTERNA MIT TS L/D RZN111042	UN	2
18.118	LANTERNA MIT TS L/E R2141923L1	UN	2
18.119	LANTERNA PLACA MIT RDP3118	UN	2
18.120	LENTE LANT MIT TS L/D R001988	UN	2
18.121	LENTE LANT MIT TS L/E R001987	UN	2
18.122	LUVA TRANS MIT R8637	UN	2
18.123	MACANETA PORTA MIT EXT R7821	UN	2
18.124	MANCAL COMANDO VALV MIT RA16H926	JG	2
18.125	MANGOTE RADIADOR MIT INF R6031	UN	2
18.126	MANGOTE RADIADOR MIT SUP R8007	UN	2
18.127	MANGOTE SUSP OLEO MTR MIT RMR552369	UN	2
18.128	MANGUEIRA DIRECAO HID MIT RDH9009	UN	2
18.129	MANGUEIRA FREIO MIT DT RNF8505	UN	2
18.130	MANGUEIRA FREIO MIT TS R8196 8501	UN	2
18.131	MANGUEIRA INTERCOOLER MIT R8006 MR552983	UN	2
18.132	MANGUEIRA OLEO ALTER MIT RMLE29 8745	UN	2
18.133	MANGUEIRA TURBINA MIT RF01M984	UN	2

18.134	MOLA TRAVA PAST FREIO MIT R1M11 15076	UN	2
18.135	MOLDURA FAROL AUX MIT R18016	KIT	2
18.136	MOTOR LIMP PARABRISA MIT R9100	UN	2
18.137	MOTOR PARTIDA MIT R20540 17786	UN	2
18.138	OVERBUMPER MIT RDF05080014	UN	2
18.139	PALHETA LIMP PARAB 17 MIT>TOY RB050 3397005282	JG	2
18.140	PALHETA LIMP PARAB 20>22 GMPEU>>HUY R3397010047 B551	UN	2
18.141	PARABRISA MIT DEG R361689 171888	UN	2
18.142	PARACHOQUE DIAN MIT RCA420254	UN	2
18.143	PARACHOQUE IMPULSAO MIT RK718CR	UN	2
18.144	PARACHOQUE TRAS MIT RCK420006	UN	2
18.145	PARAFUSO BARRA TORCAO MIT R8634	KIT	2
18.146	PARAFUSO CABECOTE MOTOR MIT RMLM126	UN	2
18.147	PARAFUSO CAVALETE FREIO INF MIT RMFL65	UN	2
18.148	PARAFUSO CAVALETE FREIO SUP MIT R6691	UN	2
18.149	PARAFUSO RODA MIT DT R5615	UN	2
18.150	PASTILHA FREIO DT MIT RPD500 P500	JG	2
18.151	PINO GUIA CAVALETE FR MIT SUP R4693	UN	2
18.152	PINO GUIA CAVALETE FR MIT SUP R8738 26047	UN	2
18.153	PISTAO CIL RODA MIT DT R701254 34624	UN	2
18.154	PISTAO SEG MOTOR MIT STD RS195200 STD	KIT	2
18.155	PIVO SUSP L/D MIT INF B RPVI9160	UN	2
18.156	PIVO SUSP L/E MIT INF B RPI060 MB831037	UN	2
18.157	POLIA ALT MIT R702732	UN	2
18.158	POLIA VIRABREQUIM MIT RMB0115	UN	2
18.159	PORTA ESCOVAS MP MIT>NIS RUF1144/4 MY1098/4	UN	2
18.160	PROTETOR CARROCERIA MIT R	UN	2
18.161	QUEBRA SOL DIREITO MIT RCK520006	UN	2
18.162	QUEBRA SOL ESQUERDO MIT RCK520005	UN	2
18.163	RADIADOR MIT R1050025922/928	UN	2
18.164	REGULAGEM FREIO TS MIT L/D R742	UN	2
18.165	REGULAGEM FREIO TS MIT L/E R733	UN	2
18.166	RELE ALT FD>NIS>MIT RGA801 A2T34892	UN	2
18.167	RELE ALT MIT RRT510189 IK5772	UN	2
18.168	REPARO ALAVANCA FD>MIT R20013	UN	2
18.169	REPARO BIELETA MIT RR7004	KIT	2
18.170	REPARO BOMBA DH MIT RMB5025543 MLT01	JG	2
18.171	REPARO CIL EMB MESTRE MIT RMB0046	JG	2
18.172	REPARO CIL MESTRE MIT RMLF32	JG	2
18.173	REPARO CX DIR HID MIT A R58015K	KIT	2
18.174	REPARO JUNTA CAMBIO MIT A RA22	KIT	2
18.175	REPARO JUNTA HOMOC MIT RBCR7009 MB0021	KIT	2
18.176	REPARO PATIM FREIO MIT L/D R734	JG	2
18.177	REPARO PATIM FREIO MIT L/E R735	JG	2



18.178	REPARO PINO GUIA MIT INF>SUP R15415	UN	2
18.179	REPARO PINO GUIA PINCA MIT SUP R8738	UN	2
18.180	REPARO RODA DT SELO MIT B RMB0047 19094	UN	2
18.181	RETENTOR BOMBA DAGUA MB>MIT R00853BR	UN	2
18.182	RETENTOR BOMBA HID TRA>MIT R00796BR	UN	2
18.183	RETENTOR BOMBA OLEO MOTOR MIT RMD343566	UN	2
18.184	RETENTOR COMANDO VALVULA MIT R19095MB0116	UN	2
18.185	RETENTOR CX MCH MIT RMD703743	UN	2
18.186	RETENTOR DIF MIT A R6337 MB290013	UN	2
18.187	RETENTOR EIXO BALANCIM MIT GRD R02594BRF	UN	2
18.188	RETENTOR EIXO BALANCIM MIT PEQ R28321 MBO6948	UN	2
18.189	RETENTOR EIXO PRISE MIT RMLT68IM 11725	UN	2
18.190	RETENTOR EXAUSTOR ALTER MIT R01846BAG**	UN	2
18.191	RETENTOR FREIO ESTAC MB R02128BA	UN	2
18.192	RETENTOR GUARDA PO MIT DT R7173M	UN	2
18.193	RETENTOR HASTE VALV MIT>TOY R09224BREF	JG	2
18.194	RETENTOR PINHAO DIF MIT R01344BR	UN	2
18.195	RETENTOR POLIA>COMANDO FD>MIT A R05253BRGF	UN	2
18.196	RETENTOR RODA DT MIT R6548BA MB0049	UN	2
18.197	RETENTOR RODA TS MIT EXT RMB0050	UN	2
18.198	RETENTOR TAMPA BOMBA INJETORA MIT RMD343565**	UN	2
18.199	RETENTOR TOMADA FORCA MB>MIT R01742BR 5377**	UN	2
18.200	RETENTOR VOLANTE MIT R05776BRGF**	UN	2
18.201	RETIFICADOR ALT MIT RGA1387 A2TA0991	UN	2
18.202	RETROVISOR MIT L/D FIX RMB91941 AB	UN	2
18.203	RODA LIVRE MIT AUTOM R943	JG	2
18.204	RODA LIVRE MIT MANOAL R443	JG	2
18.205	ROLAMENTO CENTRO MIT A RR7014	UN	2
18.206	ROLAMENTO EIXO ENTAL GM>MIT R6307 ZNR	UN	2
18.207	ROLAMENTO EIXO PRISE MB>GM>MIT R57508L2/28521L	UN	2
18.208	ROLAMENTO EMBREAGEM MIT RR10H181	UN	2
18.209	ROLAMENTO IND R6002 2RSH/C3 MOTOR PART MIT	UN	2
18.210	ROLAMENTO LAT COROA TOY>MIT A R17887/17831**	UN	2
18.211	ROLAMENTO MANGA EIXO MIT	UN	2
18.212	ROLAMENTO PINHAO FD>GM>MIT A R89449/410	UN	2
18.213	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FD>MIT>TOY B R102949/102910**	UN	2
18.214	ROLAMENTO RODA DIAN INT GM>FD>MIT>AS A R48548/48510	UN	2
18.215	ROLAMENTO RODA DIAN>TRAS EXT FD>MIT>TOY R102949/102910	UN	2
18.216	ROLAMENTO RODA TRAS UNICO GM>KIA>FD A RU399/360	UN	2
18.217	ROTOR ALTERNADOR MIT RAR520 3700	UN	2
18.218	ROTORA BOMBA HID MIT R6643	CJT	2
18.219	SANTO ANTONIO MIT RK727CR	UN	2
18.220	SAPATA FREIO C/LONA GM>MIT RMG576 95280	JG	2
18.221	SAPATA SUSP MIT L/D INF A RBAC47356	UN	2
18.222	SAPATA SUSP MIT L/D SUP RBDJ7166 MB4002	UN	2
18.223	SAPATA SUSP MIT L/E INF RBAC11291	UN	2



18.224	SAPATA SUSP MIT L/E SUP A RBAC11295	UN	2
18.225	SENSOR FILTRO COMBUSTIVEL MIT>TOY>KIA RSF4102	UN	2
18.226	SENSOR OLEO MOTOR MIT R3314	UN	2
18.227	SENSOR ROTACAO MIT RESR4826	UN	2
18.228	SENSOR TEMP ÁGUA MIT RME202053	UN	2
18.229	SENSOR TEMP PAINEL MIT R70475 MLE13 19120	UN	2
18.230	SILENCIOSO FINAL MIT RS19081	UN	2
18.231	SILENCIOSO INTERM MIT RS19080	UN	2
18.232	SOQUETE LANT DT>TS MIT RDP3066	UN	2
18.233	SUPORTE FILTRO COMB MIT RCF44102 MP02	UN	2
18.234	SUPORTE QUEBRA SOL MIT RMB718134	UJ	2
18.235	TAMBOR FREIO MIT TS RHF202B	UN	2
18.236	TAMPA OLEO MOTOR MIT R19122 MB0126	UN	2
18.237	TAMPA RADIADOR MIT>TOY>HON>ASIA RTC7090 7091 10282	UN	2
18.238	TENSIONADOR CORREIA DENT MIT A RVKM75612A	UN	2
18.239	TERMINAL DIRECAO MIT D/E A RVKY6110 335196	UN	2
18.240	TETO MIT RCAA20370	UN	2
18.241	TRINCO TAMPA TRAS MIT D/E RMLL01	UN	2
18.242	TUBO ALIMENT ÁGUA TURBO MIT R7632	UN	2
18.243	TUBO ALIMENT OLEO TURBO MIT R7634	UN	2
18.244	TUBO REFRIGERACAO MOTOR MIT RVC690 MT17056	UN	2
18.245	TUBO RETORNO ÁGUA TURBO MIT R7633	UN	2
18.246	VALVULA ADM MIT RMLM111M RA2309	UN	2
18.247	VALVULA ALIVIO COL ADM MIT R01917	UN	2
18.248	VALVULA ESC MIT RMLM1131M RE2310	UN	2
18.249	VALVULA SOLENOIDE MIT RMB937731	UN	2
18.250	VALVULA SOLENOIDE TURBINA MIT RTMV204853	UN	2
18.251	VALVULA TERMOSTATICA MIT R463876	UN	2
18.252	VARETA OLEO MOTOR MIT R5647	UN	2
18.253	VELA AQUECEDORA MIT RY733J	UN	2
18.254	VIDRO PORTA DT MIT L/D R165244	UN	2
18.255	VIDRO PORTA TS MIT L/D R206064	UN	2
18.256	VIRABREQUIM MOTOR MIT RMB0134F	UN	2
18.257	VISCOSA EMBREAGEM ELET MIT R1932209	UN	2
LOTE 19	PIPA ATRON 2729 K 6X4 ANO:2013 PLACA: OSU-7800	UND	QUANT
19.1	BARRA ESTAB MB 310MM	UND	4
19.2	BASE MOTOR MB TS	UND	10
19.3	BOIA TANQUE MB	UND	3
19.4	BOMBA DAGUA MB	UND	3
19.5	BOMBA DAGUA MB	UND	4
19.6	CABO ESTRANGULADOR MB	UND	3
19.7	CATRACA FREIO MB D/E	UND	3
19.8	CATRACA FREIO MB L/D	UND	3
19.9	CILINDRO AUX EMB MB	UND	4
19.9	CILINDRO MT EMB MB	UND	4



19.10	CORREIA GIR>ALT>BBA MB	UND	4
19.11	DISCO EMB MB 330MM	UND	3
19.12	EIXO PRISE MB	UND	3
19.13	EIXO S DIAN MB L/D	UND	3
19.14	EIXO S DIAN MB L/E	UND	6
19.15	FILTRO AR MB	UND	4
19.16	FILTRO SEDIMENTADOR MB	UND	6
19.17	GARFO EMBREAGEM MB	UND	3
19.18	HASTE ACELERADOR MB	UND	3
19.19	INTERRUPTOR FREIO MB AR COMPRI	UND	4
19.20	KIT EMBREAGEM MB 330MM	UND	3
19.21	LUVA TRANS FDC>VWC>MB	UND	6
19.22	MANGUEIRA EMB HID MB	UND	4
19.23	PLATO EMB MB 330MM	UND	8
19.24	POLIA BOMBA DH MB	UND	4
19.25	RELE ALT MB>FDC>VWC	UND	4
19.26	REPARO CIL EMB AUX MB	UND	8
19.27	REPARO CX DIR HID MB	UND	2
19.28	REPARO VAL PEDAL FREIO MB	UND	4
19.29	RODA R-20	UND	6
19.30	TAMBOR FREIO MB TS	UND	4
19.31	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA MB	UND	4
19.32	PARABRISA MB DEG	UND	4
19.33	SEMI EIXO MB	UND	4
19.34	ROLAMENTO RODA DIAN INT MB	UND	4
19.35	ROLAMENTO RODA DIAN EXT MB	UND	4
19.36	ROLAMENTO RODA TRAS EXT MB	UND	4
19.37	ROLAMENTO RODA TRAS INT MB	UND	4
LOTE 20	S-10 ANO: 1996 PLACA: HUS-7817	UND	QUANT
20.1	AGREGADO MOTOR GM	UN	1
20.2	AMORTECEDOR GM DT L/D	UN	4
20.3	AMORTECEDOR GM DT L/E	UN	4
20.4	AMORTECEDOR GM TS	UN	4
20.5	BARRA DIRECAO AXIAL GM	UN	4
20.6	BASE MOTOR GM L/D	UN	4
20.7	BASE MOTOR GM L/E	UN	6
20.8	BATEDOR COIFA AMORT GM DT	UN	4
20.9	BATENTE AMORT TRAS GM A	UN	2
20.10	BOMBA OLEO MOTOR GM	UN	6
20.11	BORRACHA ESTAB GM DT	UN	4
20.12	BORRACHA VEDACAO BOMBA INJ ELET GM	UN	6
20.13	BUCHA EIXO TRAS GM	UN	10
20.14	BUCHA SAPATA GM DT	UN	



20.15	CALCO MOLA TRAS GM	UN	6
20.16	CILINDRO MT EMB GM	UN	2
20.17	CILINDRO MT FRE GM	UN	4
20.18	CONDENSADOR ACD GM	UN	2
20.19	CONTATO IGNICAO GM	UN	2
20.20	CUBO RODA DIAN GM	UN	4
20.21	CUBO RODA TRAS GM	UN	4
20.22	EVAPORADOR ACD GM	UN	2
20.23	FAROL GM L/D	UN	2
20.24	FAROL GM L/E	UN	4
20.25	FILTRO CABINE AR COND GM	UN	2
20.26	FILTRO SECADOR AR COND GM	UN	2
20.27	FLANGE BOMBA COMB GM	UN	2
20.28	GRADE RADIADOR GM COR	UN	4
20.29	HASTE TRAMBULADOR GM	UN	2
20.30	HIDROVACUO GM	UN	4
20.31	JUNTA CABECOTE GM>FT	UN	2
20.32	JUNTA MOTOR GM C/RET SUP	UN	2
20.33	KIT EMBREAGEM GM 205MM B	KIT	6
20.34	KIT ESTAB GM	UN	2
20.35	LANTERNA GM TS L/D	UN	2
20.36	LANTERNA GM TS L/E	UN	4
20.37	MANGUEIRA FREIO GM DT	UN	2
20.38	MOLA ESPIRAL GM TS D/E	JG	2
20.39	MOLA TRAVA PAST FREIO GM	UN	2
20.40	MOTOR VENTILADOR RAD GM	JG	4
20.41	PALHETA LIMP PARAB 18>21 GM	UN	1
20.42	PARABRISA GM DEG	UN	1
20.43	PARACHOQUE DIAN GM	UN	2
20.44	PARACHOQUE TRAS GM	JG	4
20.45	PASTILHA FREIO GM	UN	2
20.46	PROTETOR CARTER GM	UN	2
20.47	RETROVISOR GM L/D COM	UN	2
20.48	RETROVISOR GM L/E CON B	UN	4
20.49	ROLAMENTO RODA DIAN UNICO GM	UN	4
20.50	ROLAMENTO SEMI EIXO GM>FT	UN	4
20.51	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT GM	UN	2
20.52	SAPATA SUSP GM L/D	UN	2
20.53	SENSOR DETONACAO GM	UN	2
20.54	SENSOR NIVEL TANQUE COMB GM	UN	2
20.55	SENSOR ROTACAO GM	UN	2
20.56	SILENCIOSO FINAL GM	UN	2
20.57	SILENCIOSO INTERM GM	UN	2



20.58	SONDA LAMBDA GM	UN	2
20.59	SOQUETE LANT DT GM	UN	6
20.60	TAMBOR FREIO GM TS	UN	2
20.61	TAPETE GM	JG	2
20.62	TERMINAL DIRECAO GM D/E	UN	4
20.63	TUBO REFRIGERACAO MOTOR GM	UN	4

LOTE 21	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 ANO:2012	REFERÊNCIA	UND	QUANT
21.1	CHAVETA	6.100.209	UNID	6
21.2	PINO DE ARTICULAÇÃO	6.100.217	UNID	10
21.3	PINO	6.100.223	UNID	10
21.4	RETENTOR	6.100.238	UNID	8
21.5	CASTANHA	6.100.246	UNID	15
21.6	PORCA	6.100.247	UNID	15
21.7	PRISIONEIRO	6.100.248	UNID	15
21.8	PINO DE ARTICULAÇÃO	6.100.332	UNID	1
21.9	RETENTOR	6.100.392	UNID	4
21.10	PORCA	6.100.406	UNID	2
21.11	ARRUELA	6.100.407	UNID	20
21.12	MOLA	6.100.413	UNID	6
21.13	MOLA	6.100.414	UNID	6
21.14	PINO	6.100.419	UNID	10
21.15	MOLA	6.100.421	UNID	10
21.16	REGULAGEM	6.100.426	UNID	8
21.17	REGULAGEM	6.100.427	UNID	8
21.18	ARRUELA	6.100.430	UNID	6
21.19	ARRUELA	6.100.432	UNID	6
21.20	CANTO	6.100.437	UNID	20
21.21	BUCHA	6.100.449	UNID	2
21.22	ARRUELA	6.100.450	UNID	6
21.23	COXIM	6.100.516	UNID	12
21.24	BUCHA	6.100.517	UNID	2
21.25	COIFA	6.100.525	UNID	6
21.26	SOQUETE	6.100.526	UNID	2
21.27	ALOJAMENTO	6.100.527	UNID	6
21.28	PINO LUBRIFICAÇÃO	6.100.530	UNID	1
21.29	TRAVA DO PARAFUSO	6.100.532	UNID	2
21.30	ROLAMENTO	6.100.730	UNID	8
21.31	CALÇO	6.100.761	UNID	6
21.32	FILTRO	6.100.789	UNID	6
21.33	GRAXEIRO RETO	6.100.840	UNID	15
21.34	GRAXEIRO CURVO	6.100.841	UNID	15
21.35	PARAFUSO	6.101.105	UNID	12
21.36	REPARO	6.101.107	UNID	4



21.37	MANGOTE	6.101.963	UNID	1
21.38	MANGOTE	6.101.964	UNID	1
21.39	CORRENTE	6.102.071	UNID	2
21.40	RETENTOR	6.102.650	UNID	8
21.41	RETENTOR	6.105.635	UNID	8
21.42	MANGUEIRA	6.105.663	UNID	4
21.43	ANEL	6.105.839	UNID	1
21.44	JG INSERTO	6.106.094	UNID	2
21.45	ANEL	6.106.096	UNID	3
21.46	ANEL	6.106.097	UNID	3
21.47	RETENTOR	6.106.098	UNID	10
21.48	LUVA	6.106.110	UNID	1
21.49	ANEL	6.106.111	UNID	1
21.50	DIAFRAGMA	6.106.112	UNID	1
21.51	MOLA	6.106.113	UNID	5
21.52	PLACA	6.106.114	UNID	6
21.53	DISCO	6.106.116	UNID	2
21.54	PLACA	6.106.117	UNID	4
21.55	PLACA	6.106.118	UNID	4
21.56	JG REBITE	6.106.119	UNID	1
21.57	CORREIA	6.107.401	UNID	5
21.58	EMBUCHAMENTO	6.108.526	UNID	3
21.59	COLAR	6.200.012	UNID	5
21.60	GARFO	6.200.013	UNID	2
21.61	GARFO	6.200.014	UNID	1
21.62	ENGRENAGEM	6.200.026	UNID	4
21.63	ENGRENAGEM	6.200.027	UNID	4
21.64	ENGRENAGEM	6.200.034	UNID	3
21.65	CINTA	6.200.036	UNID	4
21.66	COLAR	6.200.106	UNID	4
21.67	PINO	6.200.148	UNID	10
21.68	CABO	6.200.149	UNID	4
21.69	PINO	6.200.150	UNID	5
21.70	HASTE DO CILINDRO	6.200.164	UNID	1
21.71	MANGUEIRA	6.200.270	UNID	4
21.72	MANGUEIRA	6.200.271	UNID	4
21.73	MANGUEIRA	6.200.773	UNID	4
21.74	DISCO	6.201.883	UNID	5
21.75	BRAÇO	6.300.028	UNID	2
21.76	FAROL	6.300.128	UNID	5
21.77	TRAVA	7.200.119	UNID	15
21.78	ROLAMENTO	4-14974	UNID	6
21.79	ROLAMENTO	4-14976	UNID	4



21.80	ROLAMENTO	4-14977	UNID	2
21.81	ROLAMENTO	4-14978	UNID	6
21.82	ROLAMENTO	4-14983	UNID	4
LOTE 22	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR 2013	REFERÊNCIA	UND	QUANT
22.1	PLACA	1781685	UNID	15
22.2	CALÇO	1781686	UNID	15
22.3	CALÇO	1781688	UNID	15
22.4	FILTRO HIDRAULICO	1R0774	UNID	1
22.5	FILTRO LUBRIFICANTE	1R1807	UNID	1
22.6	FILTRO AR PRIMARIO	2456375	UNID	3
22.7	FILTRO AR SECUNDARIO	2456376	UNID	3
22.8	PORCA	2J3506	UNID	150
22.9	FILTRO	3283655	UNID	1
22.10	PARAFUSO	3F5108	UNID	150
22.11	PARAFUSO	4261244	UNID	150
22.12	PARAFUSO	4F7827	UNID	150
22.13	LÂMINA	5D9558	UNID	50
22.14	BARRA	5T2925	UNID	15
22.15	SAPATA	5T2926	UNID	2
22.16	BARRA	5T8366	UNID	15
22.17	LÂMINA	7D1576	UNID	50
22.18	CANTO	8E5529	UNID	5
22.19	PLACA	8W1749	UNID	15
22.20	UNHA	1U-3202	UNID	100
LOTE 23	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 ANO:2014	REFERÊNCIA	UND	QUANT
23.1	ANEL	149908A1	UNID	5
23.2	ARRUELA	70634237	UNID	3
23.3	BENDIX	75313530	UNID	5
23.4	BUJAO	75312133	UNID	5
23.5	DENTE CENTRAL	391497A1	UNID	25
23.6	DENTE LD	391498A1	UNID	5
23.7	DENTE LE	391499A1	UNID	5
23.8	ELEMENTO	87682990	UNID	3
23.9	ELEMENTO	87683000	UNID	3
23.10	FILTRO	84273562	UNID	5
23.11	FILTRO	87529477	UNID	5
23.12	HELICE	87700024	UNID	3
23.13	IGNICAO	75325352	UNID	5
23.14	PARAFUSO	75322606	UNID	3
23.15	RASPADOR	8288832	UNID	5
23.16	REPARO	85805990	UNID	5
23.17	RETENTOR	5169122	UNID	5
23.18	RETENTOR	5183845	UNID	5

23.19	TANQUE	84227067	UNID	2
-------	--------	----------	------	---

LOTE 24	CAÇAMBA VWC 26.280 ANO:2013 PLACA: OSU-7800	UND	QUANT
24.1	ABRACADEIRA CRUZETA MB>FD>VWC	UN	2
24.2	ABRACADEIRA ESTAB DT VWC	UN	2
24.3	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DT VWC	UN	2
24.4	ALTERNADOR 12V VWC	UN	3
24.5	AMORTECEDOR VWC DT	UN	6
24.6	AMORTECEDOR VWC TS	UN	6
24.7	ANEL SEGMENTO COMP VWC STD	JG	2
24.8	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 01>02A	UN	2
24.9	ANEL SINC CX MCH FD>GM>VWC 04>05V	UN	2
24.10	ANEL SINC CX MCH VWC>AGR RE	UN	2
24.11	ARRUELA DIFERENCIAL FD>GMC>VWC	JG	12
24.12	BARRA DIRACAO VWC LAT	UN	4
24.13	BASE MOTOR VWC	UN	6
24.14	BOIA TANQUE VWC	UN	4
24.15	BOMBA DAGUA FDC>VWC	UN	2
24.16	BOMBA DIRECAO HID VWC	UN	3
24.17	BORRACHA ESTAB VWC DT	UN	12
24.18	BORRACHA ESTAB VWC TS	UN	12
24.19	BORRACHA ROL CENTRO GM>VWC>MB	UN	12
24.20	BUCHA MOLA MT VWC>AG DT	UN	12
24.21	BUJAO CARTER FDC>VWC	UN	10
24.22	CABO ACELERADOR VWC	UN	6
24.23	CABO CX MARCHA VWC SELECAO	UN	6
24.24	CABO ESTRANGULADOR VWC	UN	6
24.25	CABO VELOCIMETRO VWC	UN	6
24.26	CAIXA SATELITE FD>VWC	UN	2
24.27	CARRETAO CX MCH FD>GM>VWC	UN	2
24.28	CATRACA FREIO FDC>VWC	UN	3
24.29	CAVALETE DAGUA VWC	UN	3
24.30	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UN	3
24.31	CHAVE SETA VWC	UN	2
24.32	CILINDRO ACION FREIO MOTOR MB>VWC	UN	3
24.33	CILINDRO AUX EMB FD>FDC>VWC	UN	4
24.34	CILINDRO MT EMB VWC	UN	4
24.35	CILINDRO MT FRE VWC A	UN	2
24.36	CILINDRO RODA DT>TS VWC D/E	UN	2
24.37	CILINDRO TRAVA CABINE VWC	UN	3
24.38	COIFA ALAVANCA CAIXA MARCHA VWC	UN	5
24.39	COLMEIA RADIADOR FDC>VWC**	UN	2
24.40	COLUNA DIRECAO VWC	UN	2
24.41	CONTRA EIXO CAIXA MARCHA FDC>VWC>GMC	UN	3



24.42	COROA PINHAO DIF 07X41 VWC	UN	3
24.43	CORREIA ALTERNADOR FDC>GM>VWC>MB>TOY	UN	12
24.44	CORREIA GIR>ALT>BBA MB>VWC	UN	12
24.45	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UN	12
24.46	CRUZETA TRANSM FD>VWC>AG>MB	UN	8
24.47	CUICA FREIO VWC 16	UN	3
24.48	DEFLETOR RADIADOR VWC	UN	4
24.49	DIAFRAGMA HIDROVACUO FDC>GMC>VWC	UN	8
24.50	DISCO EMB FDC>GMC>VWC 325MM	UN	4
24.51	EIXO ENTALHADO GMC>VWC>FDC	UN	2
24.52	EIXO MP FDC>VWC	KIT	3
24.53	EIXO PRISE VWC>FDC A	UN	3
24.54	EIXO S DIAN VWC L/D	UN	3
24.55	EIXO S TRAS FDC>VWC L/D	UN	3
24.56	EIXO S TRAS FDC>VWC L/E	UN	3
24.57	EMBUCHAMENTO FDC>VWC	JG	4
24.58	FAROL VWC L/D	UN	3
24.59	FAROL VWC L/E	UN	3
24.60	FILTRO COMB DIESEL VWC	UN	10
24.61	FILTRO LUB FDC>VWC	UN	10
24.62	FILTRO SECADOR AR MB>VWC>AG>FDC>FT	UN	10
24.63	FILTRO SEDIMENTADOR VWC	UN	10
24.64	FLANGE CAIXA MARCHA GM>FD>VWC	UN	4
24.65	FLANGE CARDAN CENTRAL FDC>VWC	UN	4
24.66	GARFO EMBREAGEM FDC>VWC	UN	4
24.67	GARFO TRANSM FD>VWC	UN	4
24.68	GOVERNADOR COMPLETO FDC>VWC>SC A	UN	4
24.69	HELICE MOTOR VWC	UN	3
24.70	IMPULSOR MOTOR PARTIDA FD>VWC	UN	4
24.71	INDICADOR OLEO FDC>VWC	UN	3
24.72	INTERRUPTOR FREIO VWC>MB PNEUM	UN	3
24.73	JUNTA CABECOTE CUM FD>VWC	UN	4
24.74	JUNTA CAIXA MARCHA VWC>MB C/RET	JG	4
24.75	KIT EMBREAGEM VWC 362MM	UN	4
24.76	LONA FREIO GMC>FDC>VWC TS 14F	JG	7
24.77	LUVA PINHAO DIF VWC	UN	6
24.78	LUVA TRANS FDC>MB>VWC	UN	5
24.79	MANCAL ALT VWC	UN	10
24.80	MANGOTE RADIADOR VWC INF	UN	4
24.81	MANGOTE RADIADOR VWC SUP	UN	4
24.82	MOLA 2 DT VWC	UN	6
24.83	MOLA 2 TS FDC>VWC	UN	6
24.84	MOLA 3 DT VWC	UN	6



24.85	MOLA 3 TS VWC	UN	6
24.86	MOLA 4 DT VWC	UN	6
24.87	MOLA 4 TS VWC A	UN	6
24.88	MOLA 5 DT VWC	UN	6
24.89	MOLA 5 TS VWC	UN	6
24.90	MOLA 6 TS VWC B	UN	6
24.91	MOLA MESTRE DT FDC>VWC	UN	6
24.92	MOLA MESTRE TS FDC>VWC	UN	4
24.93	MOTOR LIMP PARABRISA VWC 12V	UN	2
24.94	MOTOR PARTIDA FD>FDC>VWC>MB	UN	12
24.95	PALHETA LIMP PARAB 24 MB>VWC>AG	UN	4
24.96	PARABRISA VWC DEG	UN	5
24.97	POLIA VIRABREQUIM VWC	UN	16
24.98	RETENTOR CX MCH VWC	UN	6
24.99	RETENTOR EIXO PRISE FD>VWC	UN	6
24.100	ROLAMENTO CENTRO FDC>GMC>VWC SC	UN	6
24.101	ROLAMENTO COLUNA DIR VWC	UN	6
24.102	ROLAMENTO EIXO ENTAL GMC>VWC A	UN	6
24.103	ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>GMC>VWC	UN	6
24.104	ROLAMENTO EMBREAGEM FDC>GMC>VWC	UN	6
24.105	ROLAMENTO IND>CX DIR VWC	UN	6
24.106	ROLAMENTO PINHAO FDC>GMC>VWC	UN	6
24.107	ROLAMENTO RODA DIAN EXT FDC>GMC>VWC>	UN	6
24.108	ROLAMENTO RODA DIAN INT FDC>VWC	UN	6
24.109	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC A	UN	6
24.110	ROLAMENTO RODA TRAS EXT FD>GM>VWC B	UN	6
24.111	SEM FIM CAIXA DIRECAO VWC	UN	3
24.112	SEMI EIXO FD>VWC>CG	UN	6
24.113	SENSOR OLEO MOTOR FD>VWC	UN	4
24.114	SENSOR PRESSAO MAP VWC	UN	4
24.115	SUPORTE EIXO S TRAS VWC L/D	UN	3
24.116	TAMBOR FREIO VWC DT/TS	UN	2
24.117	TANQUE COMB FD>VWC>MB>GM PLAS	UN	4
24.118	TERMINAL CX MCH VWC L/D	UN	4
24.119	TERMINAL CX MCH VWC L/E	UN	4
24.120	VISCOSA EMBREAGEM ELET VWC	UN	
LOTE 25	CHEVROLET D-20 ANO:1996 PLACA: HVE-9839	UND	QUANT
25.1	ALGEMA MOLA GMC DT	JG	2
25.2	ALGEMA MOLA GMC TS	UN	2
25.3	AMORTECEDOR GMC DT	UN	3
25.4	BARRA DIRECAO GMC CEN	UN	6
25.5	BARRA DIRECAO GMC LAT	UN	6
25.6	BASE CABINE TRAS GMC	UN	



25.7	BASE MOTOR GMC DT	UN	2
25.8	BASE MOTOR GMC TS	UN	2
25.9	BASE RADIADOR GMC	UN	2
25.10	BOMBA OLEO MOTOR GMC	UN	12
25.11	BORRACHA PARABRISA GM>GMC	UN	4
25.12	BRACO SETOR PITMAN GMC	UN	6
25.13	CABO ACELERADOR GMC	UN	4
25.14	CABO ESTRANGULADOR GMC	UN	2
25.15	CABO REDUCAO GMC	JG	3
25.16	CALHA PORTA GM>GMC	UN	12
25.17	CHAVE LIMP PARABRISA FD>GMC	UN	12
25.18	CHAVE MAG MP GMC>FDC>VWC	UN	12
25.19	CILINDRO MT FRE GMC A	UN	12
25.20	CILINDRO RODA DT GMC L/D	UN	10
25.21	CILINDRO RODA DT GMC L/E	UN	6
25.22	CILINDRO RODA TS GMC L/D	UN	6
25.23	CILINDRO RODA TS GMC L/E	UN	6
25.24	COLMEIA RADIADOR GMC	CJT	6
25.25	CONJ SINCR CX MCH GMC>FDC>VWC 02>03V	CJT	2
25.26	CONJ SINCR CX MCH GMC>FDC>VWC 04>05V	CJT	2
25.27	CONJ SINCR CX MCH GMC>FDC>VWC>MB 05A	CJT	3
25.28	COROA PINHAO DIF 09X28 GMC>FDC	UN	3
25.29	CORREIA ALTERNADOR TOY GMC	UN	3
25.30	CORREIA GIR>ALT>DH>BBA>FDC>GMC	UN	2
25.31	CRUZETA DIF FDC>GMC>VWC	UN	3
25.32	CRUZETA TRANSM FDC>GMC>VWC>MB A	UN	4
25.33	CUBO RODA TRAS GMC	UN	4
25.34	DISCO EMB FDC>GMC>VWC 300MM	UN	2
25.35	EIXO ENTALHADO GMC>VWC>FDC	UN	2
25.36	EIXO PRISE GMC	JG	3
25.37	EMBUCHAMENTO GMC	UN	5
25.38	ENGRENAGEM CX MCH 01A FDC>VWC>GMC	UN	2
25.39	ENGRENAGEM CX MCH 02A FDC>GMC>VWC	UN	2
25.40	ENGRENAGEM CX MCH FDC>VWC>GMC	UN	3
25.41	ENGRENAGEM DIF GMC>FDC	UN	3
25.42	ENGRENAGEM PLANETARIA GMC>FDC>VWC	UN	12
25.43	FILTRO AR FD>FDC>MB>GMC PRIM	UN	12
25.44	FILTRO LUB GM>GMC	UN	12
25.45	FILTRO SEDIMENTADOR VWC>FDC>GMC A	UN	8
25.46	GARFO CX MCH 1A>2A GMC>FCD>VWC	UN	3
25.47	GARFO EMBREAGEM GM>GMC	UN	4
25.48	JUNTA CABECOTE GMC	UN	8
25.49	KIT EMBREAGEM GM>GMC 300MM	UN	8

25.50	LONA FREIO GMC DT 08F	JG	4
25.51	LUVA PINHAO DIF VWC>GMC	UN	2
25.52	MOLA 2 DT GMC	UN	3
25.53	MOLA 3 DT GMC	UN	3
25.54	MOLA 4 DT GMC	UN	3
25.55	MOLA 4 TS GMC	UN	3
25.56	MOLA 5 DT GMC	UN	4
25.57	MOLA 6 TS GMC	UN	4
25.58	MOLA MESTRE DT GMC	UN	4
25.59	MOLA MESTRE TS GMC	UN	4
25.60	MOTOR LIMP PARABRISA FD>FDC>GM>GMC	UN	4
25.61	PARABRISA GM>GMC DEG	UN	4
25.62	PINO MOLA MT DIAN GMC	UN	4
25.63	REPARO CIL MESTRE GMC	JG	3
25.64	REPARO CIL RODA DT GMC	JG	3
25.65	REPARO CIL RODA TS GMC	JG	3
25.66	REPARO HIDROV GMC>FD>FDC A	JG	3
25.67	RETENTOR BOMBA INJ GMC>FDC	UN	3
25.68	RETENTOR CX DIR SEM FIM FDC>GMC>TRA	UN	10
25.69	RETENTOR EIXO PRISE FDC>GMC B	UN	10
25.70	RETENTOR PINHAO DIF GMC	UN	10
25.71	RODA R-20 GMC>FDC	UN	10
25.72	ROLAMENTO CENTRO FDC>GMC>VWC	UN	4
25.73	ROLAMENTO EIXO PRISE FDC>GMC>VWC	UN	4
25.74	ROLAMENTO EMBREAGEM GM>GMC>TRO B	UN	4
25.75	ROLAMENTO LAT COROA FDC>GMC	UN	4
25.76	ROLAMENTO REDUCAO GMC	UN	4
25.77	SEMI EIXO GMC L/E	UN	4
25.78	SETOR CAIXA DIRECAO GMC>VWC	UN	2
25.79	SILENCIOSO INTERM GMC	UN	4
25.80	SUPORTE EIXO S TRAS GMC L/E	UN	4
25.81	SUPORTE MOLA TRAS GMC	UN	4
25.82	TURBINA MOTOR GMC	UN	2
LOTE 26	BATERIAS	UND	QUANT
26.1	BATERIA 150A	UN	30
26.2	BATERIA 60AH	UN	20
26.3	BATERIA 100AH	UN	15

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO ORGÃO GERENCIADOR:

Competira ao órgão gestor de registro de preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta ata;
- III. Conduzirmos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registro.
- VI. Comunicar aos órgãos participantes do SPR a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

3.2. DA DETENTORA DO REGISTRO

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SPR, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantidades registrados da Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecida na ordem de compra;
- Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do órgão gestor de registro de preços sobre a pretensão de órgãos/entidades de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado;

Aceitar nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.
- 4.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.4. A Secretaria Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.
- 6.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos.
- 7.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

8 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

- 8.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura de Madalena, à Av. Antônio Costa Vieira, 68 – Pinhos, Madalena, Ceará.

- 8.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;
- 8.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.
- 8.5. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

9 - RECEBIMENTO DOS BENS.

9.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

9.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

9.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por cada secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria correspondente elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MADALENA.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Designar servidor da Secretaria contratante para proceder para recebimento dos itens;

12.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.



14. GESTOR DO CONTRATO:

14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas Dotações Orçamentárias, descritas no ITEM 02 (Dois) do Termo de Referência.

15. VALOR DO INVESTIMENTO

15.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 2.454.594,53 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais, cinquenta e três centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

MADALENA-CE, 16 DE AGOSTO DE 2018.

Talleyta Gauseca Pereira

Pregoeira da Comissão de Pregões
Prefeitura Municipal de MADALENA (CE)



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1608.01/2018 - PMM - SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objeto: _____

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL

VALOR DA PROPOSTA POR LOTE: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Compra;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
CPF nº



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I (Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE



IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO VI

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)



III.VII.) 7º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ___/___, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº ____/2018 - PMM - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº ____/2018 - PMM - SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos....., na sede da Prefeitura Municipal de MADALENA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Secção do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - PMM - SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da SECRETARIA - Sr(a). Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Presencial Nº ____/2018 - PMM - SRP
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013,
- E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial N° ____/2018- PMM - SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018 - PMM - SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA -DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2018 - PMM - PRP** e obedecendo ao seguinte:

- a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- d). Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- e). Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.
- f).As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão N° _____/2018 - PMM - SRP e em lei.

- Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
- E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Sub cláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Sub cláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Sub cláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Sub cláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial N° _____/2018 - PMM – SRP.

Sub cláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Sub cláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Sub cláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOIRO MUNICIPAL, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Sub cláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.



Sub cláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº _____/2018 - PMM - SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Sub cláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Sub cláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018 - PMM - SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b). Apresentar documentação falsa.
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d). Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f). Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Sub cláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Sub cláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Sub cláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Sub cláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de MADALENA ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de MADALENA, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:



ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____

_____ Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA _____	_____
	CPF Nº.....

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: CNPJ:	_____
	CPF Nº.....



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018- PMM - SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

04. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO(A): _____

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018- PMM - SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.02/2018 - PMM - SRP

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, QUANTITATIVOS MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MADALENA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial nº _____

LICITANTE VENCEDOR:		* CNPJ Nº				
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º _____
CONTRATO N.º _____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2018 - PMM - SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA _____ E A EMPRESA _____, CONFORME SEGUE ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE MADALENA, por intermédio do(INDICAR ORGÃO CONTRATANTE), _____, C.N.P.J. N.º _____, neste ato representada pelo _____, Senhor _____, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, R.G. _____, CPF _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ - PMM, do PROCESSO N.º _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVAS, DESTINADAS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, para Registro de Preços N.º _____/2018 - PMM - SRP, Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____/2018 - PMM - SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2018 - PMM - SRP, indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO



Os bens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela respectiva Secretaria, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até _____, contados a partir da Nota de Empenho, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. Realizar a entrega do objeto licitado, sem defeitos ou quebras, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva solicitação, no local e endereço indicado pela Secretaria Contratante.
10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de MADALENA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018 - PMM - SRP e anexos;

b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018 - PMM - SRP

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MADALENA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sr(a) _____
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I DO CONTRATO

PROCESSO N.º _____

CONTRATO N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2018 - PMM - SRP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01						
02						
03						